

## LEI MUNICIPAL Nº 1.576/2025

**EMENTA:** Institui, no âmbito do Município de Exu- PE, o Programa Municipal de Apoio Pedagógico e Reforço Escolar, destinado a estudantes da rede municipal de ensino que apresentem defasagem de aprendizagem.

O **Prefeito do Município de Exu-PE**, no uso de suas competências legais atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Exu-PE APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Exu- PE, o Programa Municipal de Apoio Pedagógico e Reforço Escolar, com o objetivo de promover a recuperação da aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa será implementado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo envolver:

- I – aulas de reforço no contraturno escolar;
- II – acompanhamento individualizado dos estudantes;
- III – capacitação continuada para professores;
- IV – parcerias com universidades e instituições de ensino superior.

Art. 3º As escolas municipais deverão identificar, por meio de avaliações diagnósticas, os alunos que apresentem dificuldades significativas de aprendizagem, para inclusão no programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Exu - PE, 2 de dezembro de 2025.**

**JOSÉ PINTO SARAIVA JÚNIOR**  
- Prefeito -

Página 1 de 1